



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.276, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Dá nova redação ao inciso III, do artigo 2º, da Lei nº 2.233, de 29 de outubro de 1996.

Sérgio Luiz Dellai, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- O inciso III do artigo 2º, da Lei nº 2.233, de 29 de outubro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - (...)

III - Aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário plurianual e, anualmente, o Programa de Trabalho e acompanhar a sua execução;"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário:

Leme, 18 de fevereiro de 2013.

SÉRGIO LUIZ DELLAI
Prefeito do Município de Leme